



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.07329.2024, que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 02 de janeiro de 2024.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07329.2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável pela Demanda: Antonio Gomes Lima

OBJETO

()	Material de consumo
()	Equipamento/Material permanente
()	Serviço continuado
(x)	Serviço não continuado
()	Obra
()	Serviço de engenharia

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de empresa para a Prestação dos serviços, se torna necessária e indispensável ao pleno incentivo para o cultivo e plantio agrícola dos pequenos e médios produtores rurais assentados neste Município, contribuindo ainda mais, para o desenvolvimento agropecuário e o crescimento do setor econômico municipal da nossa cidade de Vargem Grande/MA.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manter a segurança alimentar apresentando diversidade de alimentos gerando empregos e renda e produzindo alimentos de qualidade além de fazer uso sustentável dos recursos naturais e buscando o desenvolvimento agropecuário e o crescimento do setor econômico municipal.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE	Hora	2000





PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO	
DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE	
DE TERRA) PÁRA LIMPEZA DÈ ÁREA	
DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS	
AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO	
PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA	
PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA.	

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O documento contratual devera ser assinado em março de 2024, os veículos deverão ser entregues na secretaria Municipal de Agricultura situada a Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 – Centro, a licitação de devera ser por meio de sistema de registro de preços..

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	MATRICULA	DESPACHO
01	Jorlene Dias Araújo	06716	membro da equipe de planejamento
	Trabilsi		da contratação

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

DFD finalizado em: 02 de Janeiro de 2024.

Jorlene Dias Araújo Trabilsi Matrícula: 06716 De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Antonio Gomes Lima Secretário Municipal De Agricultura





MAPA DE RISCOS

	FASE DE ANÁLISE	
(x) Planejamento da Contratação e	e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato		

item	RISCO	
Probabilidade Impacto	() Baixa () Média (x) Alta () Baixa () Média (x) Alta	
ltem	Dano	
01	A ausência da contratação pode prejudicar a produçãop agricola causando impacto na econômia municipal e a agricultores locais	do municipio
14.4		
Item 1	Ação Preventiva	Responsável
01	Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como banco de preços	Setor de Compras
	는 사람들이 되었다. 그 전략 Viola 및 전략	
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Corrigir as deficiências detectadas no estudo preliminare	Secretario Municipal de

RESPONSAVEL

Jorlene Dias Araújó Trabilsi Responsável pela Demanda

Matrícula: 06716





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07329.2024

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável pela Demanda: Jorlene Dias Araújo Trabulsi

Matrícula: 06716

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação dos Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura na zona rural do Município de Vargem Grande/MA, proporcionando níveis de produtividade para fomentar a economia municipal de Vargem Grande. Será dada as devidas condições de assistência técnica e gerencial especializada e contínua para pequenos e médios produtores rurais com vertente empreendedora, para crescimento da área de mandiocultura no Município de Vargem Grande/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, que deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos:

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Licitada
01	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, Safra 2023/2024.	Hora	2.000

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Foi consultada a contratação similar de outro órgão público, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA, originário do Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP, Contrato nº 040/2023/CPL.
- 6.2 Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado





7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado unitário do item 06 referente ao contrato nº 040/2023-CPL, no valor de RS 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, Safra 2023/2024.	Horas	2.000	R\$ 185,00	R\$ 370.000,00

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 8.2. A licitante deverá apresentar:
 - 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o objeto licitado.

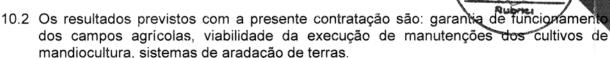
9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;
- 9.2 A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço global para os itens e/ou grupos da licitação.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos oferecidos à sociedade.





10.3 A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A estrutura dos órgãos já se encontra adequada para a prestação de serviços do objeto a ser contratado. As áreas serão isoladas garantindo a perfeita e ampla movimentação das máquinas no espaço em que será efetivado o serviço.
- 11.2 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:
 - A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
 - II. Nos termos do disposto no art. 3° da Lei n°. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências;
 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - III. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
 A contratada também deverá:
 - Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
 - Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação
 Brasileira de Normas Técnicas ABNT sobre resíduos sólidos;
 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Trata-se da Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do



FIS OF OF

Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura, onde esta previsto no Plan Anual de Contratação.

Vargem Grande/MA, 03 de Janeiro de 2024.

Responsável:

Jorlene Dias Araújo Trabulsi Responsável pela Demanda Matrícula: 06716

N°. Processo: 05400 1/23 N°. Folhas: 527 Assinatura/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2023/CPL PROCESSO Nº 051001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA COAMANG ENPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS, através da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.490.420/0001-17, com sede na Praça dos três Poderes, s/n, Centro, São Felix de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhor ALLENILDO MARTINS FERREIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura, portadora do RG Nº 145953-6 E CPF Nº 364.136.663-15 e a empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras (MA); inscrita no CNPJ n.º 09.489.502/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, LEONARDO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), nascido em 11/04/1985, portador do CPF n.º 002.301.093-22 e do Registro de Identidade RG n.º 20576622002-9 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 040, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões de interesse da Prefeitura de São Félix de Balsas/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Rotas , Anexo II – Termo de Referência , Proposta de Preços contidas na Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/CCL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.855.200,00 (um milhão oitocentos e e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	ESPEFICICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Gabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	HORAS	1920	R\$ 345,00	R\$ 662.400,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com	HORAS	960	R\$ 230,00	R\$ 220.800,00



Nº. Processo: 051001/23 Nº. Folhas: Assinatura lac

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

	CNPJ Nº 05.490.4	20/0001-17		13	FIS JO
	potência minima de 110 HP, com comprimento de				Em JO
	no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2			100	1 12
	roletes superiores de cada lado, largura de sapata de			6	
	700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000			\·	Rubnes
	e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação			,	Madrici
	com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine				
	fechada e ar condicionado, cinto de segurança e				
	espelho retrovisor. (ou similar). Custo de				
	combustivel, manutenção e operador por conta da				
	contratada.				
	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com				1
	caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel,				
	06 cilindros, potência liquida mínima de 100 HP,				R\$
3	gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou	HORAS	480	R\$ 210,00	100.800,00
1	similar). Custo de combustível, manutenção e				100.800,00
	operador por conta da contratada.				
	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine				-
	fechada e ar condicionado, cinto de segurança e				
	espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125				
	HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103	SALE CONTROL OF THE C			
4	pol.). Peso operacional SAE 14.086 -14.615 kg	HODAG	500	De 220 00	R\$
7	(31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200	HORAS	500	R\$ 330,00	165.000.00
		1			
	- 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.).				
1	(ou similar). Custo de combustível, manutenção e				
	operador por conta da contratada.				
	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA				
5	LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO	HORAS	480	R\$ 380.00	R\$
	BRUTO 13032 KG , LARGURA DA LAMINA 3,7			1100000	182.400,00
	M - CHP DIURNO				
	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de				
	120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no				R\$
6	mínimo 10 discos, motor diesel. Custo de	HORAS	960	R\$ 185,00	177.600,00
	combustível, manutenção e operador por conta da				177.000,00
	contratada.				
7	Caminhão 3/4 com motor a diesel, potência minima	DIARIA	150	R\$ 260,00	R\$
<u></u>	de 100 c.v e capacidade de carga de até 4.000 kg.	DIAGA	130	K\$ 200,00	39.000,00
	Caminhão com Carrceria Basculante 12 M3				
1	Trucado com, com potência minima de 130 HP,				De
- 8	motor à diesel de fabricação nacional, dotado de	DIARIA	396	R\$ 500,00	R\$
	todos os equipamentos de segurança exigidos pelo				198.000,00
	Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.				
	Caminhão Pipa Toco: com capacidade mínima de				
	8.000,00 (oito mil) litros, combustível a diesel, em				
9	perfeito estado de conservação, dotado de todos os	DIABLE	3		R\$
1 9	equipamentos de segurança obrigatórios por lei,	DIARIA	312	R\$ 350,00	109.200,00
	quilometragem livre. custo de combustível,				
	manutenção e motorista por conta da contratada.				
					R\$
					1.855.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Nº. Processo:

Nº. Folhas:

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS CNPI Nº 05.490.420/0001-17

UINIDADE ORCAMENTARIA: 26.782.0716.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 21/06/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, durante a duração do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - caso haja necessidade, a Secretaria Municipal Infraestrutura poderá solicitar realização de Horas maquinas adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - os serviços deverão ser realizados no Município mas vias municipais da zona rural, conforme Autorização por rota expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão confirmados a sua efetiva realização, por comissão designada por Portaria. formada por no mínimo 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, observado o prazo de realização dos serviços emitirá o Termo de Recebimento Provisório com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante acompanhamento e constatado a realização dos serviços dentro das exigências legais, será emitido mensalmente "Termo de Recebimento Provisório", e no final do pagamento da 10ª (décima) parcela e havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo".

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a realizar os servicos de HORAS MAQUINAS, no prazo de até 31/12/2022, conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- a) A comprovação de disponibilidade do veículo para uso deverá ser efetuada através de declaração formal de sua disponibilidade assinada pelo proprietário do veículo ou através de Contrato de Locação entre as partes devidamente assinada e reconhecido firma em cartório do declarante ou das partes contratantes;
- b) O veículo apresentado para prestar os serviços deverá estar devidamente regularizado com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes:
- c) CNH Carteira Nacional de Habilitação (do condutor do veiculo) categoria exigida para Transporte D ou superior (no caso de pessoa jurídica).



Nº. Processo: 0

Nº. Folhas: Assinaturaa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada de respectiva Ordem de serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do BRASIL, Agência: 3626-9, Conta Corrente: 13448-1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Substituir os serviços, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, facsímiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na prestação de serviços.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:







- a) Emitir cada Ordem de servico:
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto presente CONTRATO;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal no 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/1993.
- i) PARÁGRAFO PRIMEIRO O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de



Nº. Proc

Nº. Folhas Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS CNPI № 05.490.420/0001-17

aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos serviços
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos serviços, assim como as da Secretaria Municipal.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal n.o 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- k) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei n.o 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2o do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de seu serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

Nº. Processo: Nº. Folhas:

Assinatura:

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- I) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços prestados, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02;
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Loreto - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



Nº. Processo: 05/001/23 Nº. Folhas:

Assinatura;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ № 05.490.420/0001-17 São Felix de Balsas (MA), 21 de junho de 2023.

ALLENILDO MARTINS FERREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATANTE:

> LEONARDO DE SOUSA Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 SANTOS:00230109322 Darlos: 2023-06-21-16:51:34

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.489.502/0001-00 Leonardo de Sousa Santos

> CPF: 002.301.093-22 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº 65965623

DIÁRIO OFICIAL Nº. Folhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

VOL. 07, N° 0601 - PÁGINAS: 05

Nº. Processo: Q

Assinatura Tours

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

DIÁRIO OFICIAL

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=365007aa304fbeeeb7ec6a3c6b97c4d8ec84cb6a

ENDEREÇO COMPLETO

Praça dos Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas/MA

CEP: 65.890-000

Telefone: (98) 98447-6989

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA DIÁRIO OFICIAL

VOL. 07, N° 0601 -

Nº. Processo: 05 Nº. Folhas: Assinatura: Home

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO	.;
EXTRATO DE CONTRATO	.;
EXTRATO DE CONTRATO	. 1

(clique para ir ao item selecionado)

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

VOL. 07, Nº 0601 - PAG

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023/SRP. PARTES: O Município de São Félix de Balsas inscrito no CNPJ sob o nº 05.490.420/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a EMPRESA: - VITA CONTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.936.450/0001-26 - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais localizada na zona rural do Município de São Félix de Balsas/MA - BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e LEI 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie - VALOR: de R\$ 2.249.990,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) - VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19.06,2024. SIGNATÁRIOS: ALLENILDO MARTINS FERREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura, pela CONTRATANTE e Wellyton Veloso Morais Garcia. pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023. PREGÃO ELETRONICO 010/2022, PARTES: O Município de São Félix de Balsas, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTÉ HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.467.850/0001-04. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológicos e produtos laboratoriais para suprimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de São Felix de Balsas/MA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 215.442,50 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: ALEX MARTINS SILVA -Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE. PERMENIDES DO N. SOUSA DA SILVA, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023. PREGÃO ELETRONICO 08/2023. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, através da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos e a empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.489.502/0001-00. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhão de interesse da secretaria municipal de Infraestrutura de São Félix de Balsas/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 1.855.200,00 (um milhão oitocentos e e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 05 de maio de 2022 a partir da data de sua assinatura. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. UINIDADE ORCAMENTARIA: 26.782.0716.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90,39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDIDADOS SIGNATÁRIOS: ALLENILDO MARTINS FERREIRA - Seretário Municipal de infraestrutura e serviços públicos pela CONTRATANTE, LEONARDO DE SOUSA SANTOS, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

N°. Processo: 054001/23 N°. Folhas: 537 Assinatura: Interest QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA
DIÁRIO OFICIAL

VOL. 07, Nº 0601 -

N°. Processo:

N°. Folhas: 530 Assinatura: 1100



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MÁRCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal



RONALDO BERTOLDO DOURADO

Vice-Prefeito Municipal



JOSIEL MARTINS COSTA

Chefe de Gabinete



PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVÃO

Secretário Municipal de Administração



BENAVENUTE GOMES FERREIRA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento



JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ADVALDO MARTINS SARAIVA

Secretário Municipal de Educação



JARDEL ALVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

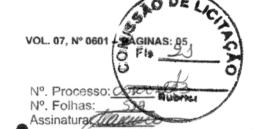


ALLENILDO MARTINS FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA DIÁRIO OFICIAL





THIAGO WESLLEY SILVA MOURA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





RICARDO SOUSA CARNEIRO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



JOÃO MARTINS PONTES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial



ARNELDO JOSÉ DIAS PONTES

Secretário Municipal de Comunicação



MARIA NELI PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Obras Públicas



JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI

Secretária Municipal de Cultura



RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL

Secretária Municipal de Assistência Social

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO SÃO FÉLIX DE BALSAS – MA, CEP: 65.890-000

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com Telefone: (98) 98447-6989 CNPJ: 05.490.420/0001-17





SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Carlos Luan Carneiro Teixeira Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços — IRP, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 03 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Antonio Gomes Lima Secretário Municipal de Agricultura





ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para futura, eventual e parcelado Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA.	HORAS	2000

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3° Inciso I, Decreto n° 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal n° 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21





e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 03 de janeiro de 2024.

Antonio Gomes Lima Secretário Municipal de Agricultura





AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para futura, eventual e parcelado Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos:
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada),
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.





Vargem Grande - MA, 03 de janeiro de 2024.

Antonio Gomes Lima Secretário Municipal de Agricultura





Ao Sr.

Antonio Gomes Lima

Secretário Municipal de Agricultura

Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, não houve manifestações.

Vargem Grande, 17 de Janeiro de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira Chefe da seção de divisão de licitações e compras





Ao Senhor Carlos Luan Carneiro Teixeira Setor de Compras

Conforme não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, encaminho a relação dos itens para que sejam realizadas as pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório, conforme segue abaixo:

Vargem Grande/MA, 17 de Janeiro de 2024.

Antonio Gomes Lima Secretário Municipal de Agricultura





PLANILHA PARA ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA.	HORAS	2000		





DESPACHO

Ao Sr. **Antonio Gomes Lima**Secretário Municipal de Agricultura

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – Menor preço

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 19 de Janeiro de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira Chefe da seção de divisão de licitações e compras





Relatório de Cotação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA.

Pesquisa realizada entre 18/01/2024 08:48:07 e 19/01/2024 09:01:10

Relatório gerado no dia 19/01/2024 09:01:50 (IP: 179.63.94.11)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZA R COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA)	3	2.000 Horas	R\$ 319,50 (un)		R\$ 319,50	R\$ 639.000,00

Valor Global:

R\$ 639.000.00

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA)

Preço Estimado: R\$ 319,50 (un)

Percentua

Preço Estimado Calculado: RS 319,50

Média dos Preços Obtidos: B\$ 319.50

Quantidade

Descrição

Observação

2.000 Horas

PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍC OLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 409,00



Órgão: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA E TRATOR, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

Descrição: Serviços de Trator Agrícola com grade aradora - Serviços de Trator Agrícola

com grade aradora, incluso motorista/operador, manutenção e combustível por conta da contratada. - locação em horas de serviços de trator agrícola com

grade aradora, incluso motorista/operador.

Data: 27/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 74525

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com

Quantidade: 300

Unidade: Hora

UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.836.871/0001-90 *VENCEDOR*	PRN SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 395,00
37.592.010/0001-73	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 399,00
30.078.584/0001-89	SFS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 409,00
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 449,99
00.269.341/0001-67	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 450,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 11/07/2023 00:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

PESADAS E TRATORES POR HORAS (HORIMETRO)

SRP: SIM

Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU ACOPLADO COM GRADE ARADORA -

Identificação: 00003623 Lote/Item: 1/3

LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU ACOPLADO COM GRADE ARADORA

Ata: N/A

Fonte: portalcmgc.ddns.net:8079/transpar

encia/

Quantidade: 4.500

Unidade: UND

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.958.410/0001-99

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA

R\$ 320,00

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 229,50

R\$ 320.00

Órgão: Prefeitura Municipal de Piancó

Prefeitura Municipal de Piancó

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de

pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona

rural do município de Piancó-PB.

Descrição: Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus 4x4, com

grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB. Com combustivel por conta do município. Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra pa zona rural de acuacidade.

grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB. Com combustivel por conta do município.

Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata

Modalidade: Pregão

Identificação: 231627

SRP: NÃO

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m.br

Data: 05/04/2023 22:46

Quantidade: 1.000

Unidade: h UF: PB

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.690.649/0001-84 *VENCEDOR*

MARIA LIANI LEONARDO

R\$ 200,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor 24.964.064/0001-70 T A FRANCA SERVICOS

Valor da Proposta Final

R\$ 229,00

R\$ 230,00

R\$ 230,00

28.676.712/0001-44 BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO 40.786.019/0001-20 VR EMPREEMDIMENTOS E SERVICOS EIRELI





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes. Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de General Carneiro/MT portalcmgc.ddns.net:8079/transparencia/

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br

3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br Data: 06/12/2023 10:58:39

Acessar a fonte aqui

Data: 18/01/2024 08:52:12

Acessar a fonte aqui

Data: 16/05/2023 14:42:09

Acessar a fonte aqui







TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA.

ITEM		UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA.	HORAS	2000	R\$ 319,50	R\$ 639.000,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é durante o exercício orçamentário, contados na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





- 4.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço; Local e horário da prestação dos serviços
- 4.2. Os serviços serão prestados na zona rural do Municipio de Vargem Grande mediante Ordem de Serviços no seguinte endereço.

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a realização dos serviços;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da sua execução.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.10. Fiscalização Técnica





- 5.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





- informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
 - 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).





- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (<u>Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 6.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





- 6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</u>
- 6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.15.1. o prazo de validade;
 - 6.15.2. a data da emissão;
 - 6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;





- 6.15.5. o valor a pagar; e
- 6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 6.25. Forma de pagamento
- 6.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de regime de execução direta.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.
- 7.3. Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>





- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.11. Qualificação Econômico-Financeira
- 7.12. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 7.14.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 7.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 7.14.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 7.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor/Prestador de serviços.
- 7.18. Qualificação Técnico.





- 7.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 7.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 7.19.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 7.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 7.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 7.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 7.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 7.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas..
- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou





8.2.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) ÓRGÃO...... 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande;
 - II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec. Munic Agricultura, Industria e Comer
 - III) Fonte de Recursos: Fonte 1500000000;
 - IV) Programa de Trabalho: 206080006.220 Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Mandioca;
 - V) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Vargem Grande/MA, 23 de janeiro de 2024.

Antônio Gomes Lima Secretário Municipal de Agricultura Autorizo o presente termo de referência





Autorização

Ao Agente de Contratação Sr. Eduardo Melo Barros Nesta,

Na qualidade de Secretário Municipal de Agricultura, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 23 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Antonio Gomes Lima Secretário Municipal De Agricultura





JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07329.2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, o Ato de designação *Agente de Contratação*, PORTARIA Nº 008/2023.

Vargem Grande - MA, em 24 de Janeiro de 2024.

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024 Agente de Contratação



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia -se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais deriv da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia -se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da lação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andam ento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subs idiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contr públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - ERRATA: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Onde se lê:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIAN NHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003-18 e JOELE GOMES DA SILVA, CPF: Nº 014.440.103-79 (Suplente do Agente de Contratação); para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal







AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Processo Administrativo nº 0101.07329.2024.
- 1.2. **Tipo:**: Pregão eletrônico
- 1.3. **Requisitante**: Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Grande/MA Antonio Gomes Lima (Secretário)
- 1.4. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Pregão eletrônico, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercicio: 2024:

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec. Munic Agricultura, Industria e Comer

Fonte de Recursos: Fonte 1500000000;

Programa de Trabalho: 206080006.220 - Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia -

Produtiva da Mandioca;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Vargem Grande - MA, em 24 de Janeiro de 2024.

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024 Agente de Contratação

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







À Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Ref. Processo administrativo nº. 0101.07329.2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do edital/ata de resgistro de preços/contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de Campos Agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 29 de janeiro de 2024

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024 Agente de Contratação







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.___)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

P	RE	GÃ	OEL	ETR	ÔN	ICO
---	----	----	-----	-----	----	-----

PR-__/__-CPL/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __.__.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __ de ___ às _:_hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria
n°/, dedede, torna público para conhecimento dos interessados que no dia
dede, horário: _:_hs, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina
Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na
forma, ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço, Por
Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de
2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste
Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
 - 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMV6
(Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 8.7 e Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário ou total do item;
 - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Iermo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_--CPL/PMVG.

(Processo Administrativo n°. . .)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-_ (Processo Administrativo n°. ___.__.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_--CPL/PMVO-(Processo Administrativo n°. ______)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-(Processo Administrativo n°. . .

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidadedaproposta.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
 - 8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumproplenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. _____

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição deaprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o queé estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento dareserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, seaplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida aparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.



Fis 60 A

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_-CPL/PMVG

(Processo Administrativo n°. . .)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1. CPF/CNPJ
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Certidão negativa de débitos Federais
- 8.9.5. Certidão negativa de débitos Estaduais
- 8.9.6. Certidão negativa de débitos Municipais
- 8.9.7. Certidão negativa de débitos Trabalhista
- 8.9.8. Certidão negativa de débitos do FGTS
- 8.9.9. Certidão negativa de débitos do INSS

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10.1. Balanço patrimonial
- 8.10.2. Índices Contábeis
- 8.10.3. Capital social ou patrimônio líquido
- 8.10.4. Certidão negativa de Falência e Concordata

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. A empresa deverá fornecer à no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto licitado.

- 8.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.12. Outras Declarações

8.12.1. Declaração de Renúncia de Vistoria

8.13. Outros Documentos

- 8.13.1. A licitante participante deste certame publico, considera-se habilitado para o exercício das funções do objeto acima citadas: deverá apresentar um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal;
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.17. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal: que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.24. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....................) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPI (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.26. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.27. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.28. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.30. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 9.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 9.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 9.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-_ (Processo Administrativo n°. ____.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_ (Processo Administrativo n°. ____.__

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.12.5. fraudar a licitação
 - 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-(Processo Administrativo n°. ___.__

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 10.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.13. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.13.1. advertência;
 - 10.13.2. multa;
 - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-_ (Processo Administrativo n°. ____.__.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-(Processo Administrativo n°.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação è medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. ____.__

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições 8mdeste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 12.11.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 12.11.5. ANEXO V Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 12.11.6. ANEXO VI Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 12.11.7. ANEXO VII Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
 - 12.11.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 12.11.9. .ANEXO IX Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 12.11.10. ANEXO X Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
 - 12.11.11. ANEXO VII Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Orgão Gerenciador



Fis 34 O

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__ (Processo Administrativo n°. ___.__.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/HORA	MARCA/MODELO
01	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLASNO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA, SAFRA 2023/2024.	100	2.000	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é durante o exercício orçamentário, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

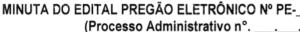
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

4.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço; Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados na zona rural do Municipio de Vargem Grande mediante Ordem de Serviços no seguinte endereço.

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a realização dos serviços;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da sua execução.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. ____.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM !TENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.10. Fiscalização Técnica
- 5.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. ___.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
 - 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).





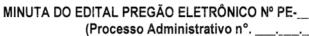
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-_ (Processo Administrativo n°. . . .

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 6.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em







LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.15.1. o prazo de validade;
 - 6.15.2. a data da emissão:
 - 6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.15.5. o valor a pagar; e
 - 6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-_ (Processo Administrativo n°. ____.__

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:

- 6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 6.25. Forma de pagamento
- 6.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMV (Processo Administrativo n°. _____)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de regime de execução direta.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.
- 7.3. Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_ (Processo Administrativo n°. ____.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.11. Qualificação Econômico-Financeira
- 7.12. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 7.14.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 7.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 7.14.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 7.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1°).
- 7.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor/Prestador de serviços.
- 7.18. Qualificação Técnico.
- 7.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 7.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_ (Processo Administrativo n°. ___.

_-CPL/PMVG

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 7.19.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 7.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 7.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 7.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 7.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato:
 - 7.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas..
- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 8.2.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____,__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande;
- II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec. Munic Agricultura, Industria e Comer
- III) Fonte de Recursos: Fonte 1500000000;
- IV) Programa de Trabalho: 206080006.220 Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Mandioca;
- V) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Vargem Grande/MA,	de Fevereiro de 2024.		
			100
	571		
Identifica	cão e assinatura do s	anvidar lau aquina	N room a majoral





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____, __)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07329.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura	Aller-
Responsável pela Demanda: Jorlene Dias Araújo Trabulsi	Matrícula: 06716

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação dos Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura na zona rural do Município de Vargem Grande/MA, proporcionando níveis de produtividade para fomentar a economia municipal de Vargem Grande. Será dada as devidas condições de assistência técnica e gerencial especializada e contínua para pequenos e médios produtores rurais com vertente empreendedora, para crescimento da área de mandiocultura no Município de Vargem Grande/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, que deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Licitada
01	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, Safra 2023/2024.	Hora	2.000

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foi consultada a contratação similar de outro órgão público, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA, originário do Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP, Contrato nº 040/2023/CPL.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___. __)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

6.2 Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado unitário do item 06 referente ao contrato nº 040/2023-CPL, no valor de RS 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

				YES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, 2023/2024.	Horas	2.000	Alle Control of the C	

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 8.2. A licitante deverá apresentar:
 - 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o objeto licitado.

9. DO PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

9.2 A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço global para os itens e/ou grupos da licitação.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos oferecidos à sociedade.
- 10.2 Os resultados previstos com a presente contratação são: garantia de funcionamento dos campos agrícolas, viabilidade da execução de manutenções dos cultivos de mandiocultura, sistemas de aradação de terras.
- 10.3 A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A estrutura dos órgãos já se encontra adequada para a prestação de serviços do objeto a ser contratado. As áreas serão isoladas garantindo a perfeita e ampla movimentação das máquinas no espaço em que será efetivado o serviço.
- 11.2 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

 A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

- II. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências;
 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMV(
(Processo Administrativo n°. ____, ___)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- III. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:
 - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

A contratada também deverá:

- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Trata-se da Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura, onde esta previsto no Plano Anual de Contratação.

Vargem	Grande/MA,	de	de	
--------	------------	----	----	--

Responsáveis:





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.°, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Adia Negra and a

Item	Fo	rnecedor (ro	azão social,	CNPJ/MF	, endereço,	contatos, repre	esenta	nte)
do				7		,		,
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
Χ		(se exigida	(se exigido		Máxima	Mínima	Un	ou validade
		no edital)	no edital)					
					"), "D ++			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVC (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços ecorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços ter á sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. _____

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMV(
(Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público:

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fo	rnecedor (ra	ızão social, CNP.	J/MF, ende	reço, contat	tos, represent	tante)	
do								· .
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no	4	Máxima	Mínima		garantia
		no edital)	edital)					ου
				Web and	Duk	1	P	validade
								:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	For	necedor (raz	zão social, CNP.	J/MF, ende	reço, conta	tos, represent	ante)	
do				es cui				
TR								*,
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
		no edital)	edital)			,		ου
								validade
					Ĺ			1





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____, __)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ENT	trato adminis E SI a uni <i>i</i>	ÃO, POR INT	/, QUE FAZEM ERMÉDIO DO (A) E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VA Municipal de Agricultura, com sede na	ela Portaria nº, portador, em	meste ato repres da Matrícula Fu minscrito(a) no e m	idade de Vargem sentado(a) pelo(a) de 20, uncional n°, CNPJ/MF sob o n° avante designado ão no contratado), s, tendo em vista o Lei n° 14.133, de 1° ermo de Contrata
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (<u>art. 92, l e II)</u>	218		
12.1. O objeto do presente instrumento é a Co de Limpeza da Área de Implantação de camp Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a S conforme condições, quantidades e exigênci condições estabelecidas no Termo de Referênc	os agrícolas no ĉ cretaria de Agr os estabelecidas	âmbito do Progra vicultura de Var	ama Municipal de

12.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
All to		DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
	LOCAÇÃO DE TRATOR COM		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	CAPACIDADE PARA	."			
01	OPERACIONALIZAR COM	Hora	: : :		
	GRADE DE DISCOS SIMPLES E	Maquina	2.000		
	HIDRÁULICA DE PRESSÃO				
	(ARADORA) PARA SERVIÇO				
	DE PREPARAÇÃO DE SOLO		All to		
	(CORTE DE TERRA) PARA		to as and that do		
	LIMPEZA DE ÁREA DE		a de /		
	IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS				
	AGRÍCOLASNO ÂMBITO DO				





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-(Processo Administrativo n°. ____.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

PROGRAMA MUNICIPAL DA			
CADEIA PRODUTIVA DA		\	
MANDIOCULTURA, SAFRA			
2023/2024.	,		

- 12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 12.3.1. O Termo de Referência:
 - 12.3.2. O Edital da Licitação:
 - 12.3.3. A Proposta do contratado:
 - 12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é dentro exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 16.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 19.1. São obrigações do Contratante:
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.







LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 19.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 20.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. . .)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 20.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. .

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

20.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) da prestação dos serviços caso for necessário;

20.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

21. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-(Processo Administrativo n°. ____._

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias.
 - (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_ (Processo Administrativo n°. ___. __.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 23.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 23.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 24.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 24.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 24.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 24.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 24.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 24.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 24.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 24.3.1.3. Indenizações e multas.
- 24.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

 - II. Fonte de Recursos: Fonte 1500000000
 - III. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec. Munic Agricultura, Industria e Comer:





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. ____.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- IV. Elemento de Despesa: Programa de Trabalho: 206080006.220 Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Mandioca
- V. Nota de Empenho:

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
- 27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1°)

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. _____

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

,	de	de 20
		e 8 de es
Nome do resp		+ Carimbo gal da empresa

CPF do responsável





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. ____.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20_ - Processo nº **/20_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-(Processo Administrativo n°. . . .

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

			refeitura xxxxxxxxxxxx			
		ELETRÔ	NICO Nº **/20 PRC	CESSO N° **	/20	
Fornecedor:	:					
CNPJ:			Insc	crição Estadu	val:	
Endereço:			Ва	iirro:		
CEP:		Cido	ade: Es	stado:		
Telefone:			E-m	nail:		
Banco:			ência: C	Conta Corren	te:	
VALIDADE D	A PROP	OSTA: n	o mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DI				A STATE OF THE STA		
CONCORDA	MOS C	OT MC	AS AS CONDIÇÕES D	O EDITAL:		
Senhor Forne	ecedor:	Para su	a maior segurança, ol	oserve as cor	ndicões estabelecido	us no Edital:
Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário R\$	Preço Total
				Modelo		R\$
01						
Valor Total e	final por	extens	o <u>do Item:</u> R\$(1000	W	
			A E EMPRESA DE PEQUE	TOTAL BERNSON	,	
termos da Le	Compl	emento	vidos fins, que somos M ar nº 123/2006 e suas c os – DOCUMENTAÇÃO	alterações, e	que fazemos prova	queno Porte, nos de tal condição
IMPORTANTE:						
	nicipalid	ade co	m o direito accogurac	و المام المام	1	
the convier so	em que	go forn	m o direito assegurad	to de contra	tar ou rejeitar esta p	roposta se assim
2 A assinatur	a do for	nacada	ecedor caiba qualque	er reclamaç	ão ou indenização.	
2. / G3311 G101	a do lon	recedo	or implica na sua total	aceitação d	as regras deste proc	esso licitatório.
impostos,	transpo	rte (car	a proposta estão incluga e descarga) até o iárias, fiscais e comerc contrat XXXXX de .	destino, taxo ciais e outras tação.	as e encargos sociais quaisquer que incido	obrigações
			Nome da empr	esa + Carimh	20	
			Nome do responsáve			
				ponsável.	пріози	
			3, 1 43,103	P3113G4G1	The second second	





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVC (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxx

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20_ Processo nº **/20_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxxx PR.

Por ser expressão da verda	de, firmamos a presente.
, em de	de 20
	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA CNPJ n° 05.648.738/0001-83 – E-Mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103

CPF do responsável





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_--CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE	- 1800-00 57 5 6 27
Empresa) CNPJ n°, End	ereço:, inscrita no (Razão Social da
de pequeno porte estabelecidos pela Lei Co ao seu art. 3°, estando apta a usufruir Complementar. Declaro, ainda, que a er parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Compleme	para a qualificação como microempresa ou empresa implementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei impresa está excluída das vedações constantes do entar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a itos ou restrições existentes na documentação exigida
Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO	
Local/ Data	
Nome da	empresa + Carimbo
	nsável legal da empresa
	o responsável
CPF o	do responsável





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/__-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. ____.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)	, inscrita no C	CNPJ nº:	
com sede na			, poi
intermédio de seu representante legal,			
assinado, portador(a) da Carteira de Id			
, para fins do pre	sente processo licitatório,	DECLARA não poss	suir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro	o (a) ou parente em li	inha reta ou colo	ateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terc			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ipação no referido Pregão	Eletrônico nº **/20_	
xxxxxxxxxxxx, de	de		
	E TO A PARTY PERMITTER		
Nome da	empresa + Carimbo		
7600/00/2 VSUDESA.	onsável legal da empresa		
	do responsável		
COLUMN TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF	ao responsavel		

CPF do responsável





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/_ (Processo Administrativo n°. ___.__)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto	
(Local e data)	
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA. Comissão Permanente de Licitações - CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº	
Prezados Senhores,	
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Pr Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e	Preços, do tipo menor restação de Serviços de Programa Municipal de e Vargem Grande/MA,
O valor global de nossa proposta é de R\$ (<u>extenso</u> na Planilha de Quantidades e Preços anexa.	_), conforme detalhado
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Qua estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das PREFEITURA , observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Cadjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.	reais necessidades da
Atenciosamente,	
ORSERVAÇÃO: PREFINGUIARINO CONTRACTOR DE CON	
OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CON PARA COTA ME/EPP.	TIDOS CONFORME ITENS







PARECER JURÍDICO Nº 011/2024 - ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07329.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da área de implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal da cadeia produtiva da mandiocultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Grande – MA.

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

EMENTA: PARECER JURIDICO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DACADEIA PRODUTIVA MANDIOCULTURA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE PROCEDIMENTO DO Е JURIDCA POSSIBILIDADE

RELATÓRIO:

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da área de implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal da cadeia produtiva da mandiocultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar,
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Intenção de registro de preços:
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;

1

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com





- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

1. ANÁLISE JURIDICA

1.1 <u>- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO</u>

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



lue





De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

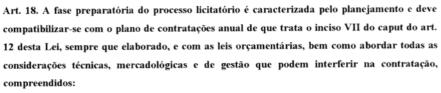
Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1.2 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:



- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



3





IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5° e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

1.3 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do





interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, \S 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas instificativas.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última

Jun





instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

1.4 - ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

1.5 - PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Jul





Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

1.6 - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei 14.133 de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Jun





Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registrese que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6° , XXIII, da Lei n° 14.133, de 2022:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

1.7 - PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Jul





No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

mel





Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis:*

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2°, §1°, do Decreto n° 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 –Plenário).

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.







Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris:*

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

 I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

 VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratado.

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei









Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomendase, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

1.9 - DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas". Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.







De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5[∞] da Nova Lei.

Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.10 – <u>AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO</u>

ul





Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

1.12 - MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

lu







 I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.

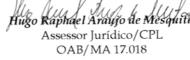
Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

2 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande – MA, 29 de janeiro de 2024.









LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

PREGÃOELETRÔNICO

PR-001/2024-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.07329.2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29 de Fevereiro de 2024 às 09:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 008/2024, de 05 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de Fevereiro de 2024, horário: 09:00hs, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma, ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço, Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
 - 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário ou total do item;
 - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada**. e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidadedaproposta.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
 - 8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumproplenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição deaprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o queé estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento dareserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, seaplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida aparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1. CPF/CNPJ
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Certidão negativa de débitos Federais
- 8.9.5. Certidão negativa de débitos Estaduais
- 8.9.6. Certidão negativa de débitos Municipais
- 8.9.7. Certidão negativa de débitos Trabalhista
- 8.9.8. Certidão negativa de débitos do FGTS
- 8.9.9. Certidão negativa de débitos do INSS

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10.1. Balanço patrimonial
- 8.10.2. Índices Contábeis
- 8.10.3. Capital social ou patrimônio líquido
- 8.10.4. Certidão negativa de Falência e Concordata

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. A empresa deverá fornecer à no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto licitado.

- 8.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.12. Outras Declarações

8.12.1. Declaração de Renúncia de Vistoria

8.13. Outros Documentos

- 8.13.1. A licitante participante deste certame publico, considera-se habilitado para o exercício das funções do objeto acima citadas: deverá apresentar um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal;
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.17. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.24. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (...............) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 8.26. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.27. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.28. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.30. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 9.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 9.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 9.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.12.5. fraudar a licitação
 - 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial auando:
 - 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.12.6.2.
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.12.6.3.
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.12.7.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.12.8.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.13. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.13.1. advertência:
 - 10.13.2. multa;
 - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e específicar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições 8mdeste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Precos
 - 12.11.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 12.11.5. ANEXO V Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 12.11.6. ANEXO VI Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 12.11.7. ANEXO VII Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
 - 12.11.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 12.11.9. .ANEXO IX Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 12.11.10. ANEXO X Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
 - 12.11.11. ANEXO VII Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, 08 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO GÓMES LIMA Secretario Municipal de Agricultura Órgão Gerenciador





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exiaências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		UNIDADE	QUANT/HORA	MARCA/MODELO
01	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLASNO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA, SAFRA 2023/2024.	Hora	2.000	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é durante o exercício orçamentário, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

4.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados na zona rural do Municipio de Vargem Grande mediante Ordem de Serviços no seguinte endereço.

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a realização dos serviços;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da sua execução.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 5.10. Fiscalização Técnica
- 5.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
 - 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 6.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.</u>
- 6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>
- 6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.15.1. o prazo de validade;
 - 6.15.2. a data da emissão;
 - 6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.15.5. o valor a pagar; e
 - 6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 6.25. Forma de pagamento
- 6.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de regime de execução direta.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.
- 7.3. Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS):
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 7.19.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 7.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 7.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 7.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 7.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 7.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas..
- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 8.2.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.11. Qualificação Econômico-Financeira
- 7.12. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 7.14.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 7.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 7.14.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 7.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 7.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor/Prestador de serviços.
- 7.18. Qualificação Técnico.
- 7.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 7.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

9.1.1.	A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) UNII II) Font V) Prog da Mand	¿ÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande; DADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec. Munic Agricultura, Industria e Comer e de Recursos: Fonte 1500000000; rama de Trabalho: 206080006.220 - Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia - Produtiva dioca; nento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Varger	n Grande/MA, de Fevereiro de 2024.
	Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07329.2024					
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura					
Responsável pela Demanda: Jorlene Dias Araújo Trabulsi Matrícula: 06716					

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação dos Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura na zona rural do Município de Vargem Grande/MA, proporcionando níveis de produtividade para fomentar a economia municipal de Vargem Grande. Será dada as devidas condições de assistência técnica e gerencial especializada e contínua para pequenos e médios produtores rurais com vertente empreendedora, para crescimento da área de mandiocultura no Município de Vargem Grande/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, que deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos:

DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Licitada
01	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, Safra 2023/2024.	Hora	2.000

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foi consultada a contratação similar de outro órgão público, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA, originário do Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP, Contrato nº 040/2023/CPL.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

6.2 Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado unitário do item 06 referente ao contrato nº 040/2023-CPL, no valor de RS 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, Safra 2023/2024.	Horas	2.000		

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 8.2. A licitante deverá apresentar:
 - 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o objeto licitado.

9. DO PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

9.2 A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço global para os itens e/ou grupos da licitação.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos oferecidos à sociedade.
- 10.2 Os resultados previstos com a presente contratação são: garantia de funcionamento dos campos agrícolas, viabilidade da execução de manutenções dos cultivos de mandiocultura, sistemas de aradação de terras.
- 10.3 A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A estrutura dos órgãos já se encontra adequada para a prestação de serviços do objeto a ser contratado. As áreas serão isoladas garantindo a perfeita e ampla movimentação das máquinas no espaço em que será efetivado o serviço.
- 11.2 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o sequinte:
 - A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
 - II. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências;
 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- III. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:
 - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

A contratada também deverá:

- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

14. DA CONCLUSÃO

Responsáveis:

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Trata-se da Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura, onde esta previsto no Plano Anual de Contratação.

Vargem Grande/N	ЛА, de	e (de





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/..../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
X		(se exigida	(se exigido		Máxima	Mínima	Un	ou validade
		no edital)	no edital)					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços ecorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços ter á sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Oserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima		garantia
		no edital)	edital)					OU
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	For	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	:Quantidade	Valor	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
		no edital)	edital)					OU
								validade





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

	ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
A PREFEITURA MUNICIPAL D	DE VARGEM GRANDE/MA, por intermédio da Secretaria
Municipal de Agricultura, com sede na Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n	na cidade de Vargem n°
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (<u>art. 92, l e ll</u>)
10.1 0 -1-1-1-1	

12.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLASNO ÂMBITO DO	Hora Maquina	2.000		





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

_			
	PROGRAMA MUNICIPAL DA		
	CADEIA PRODUTIVA DA		
	mandiocultura, safra		
	2023/2024.		

- 12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 12.3.1. O Termo de Referência:
 - 12.3.2. O Edital da Licitação;
 - 12.3.3. A Proposta do contratado;
 - 12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é dentro exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 16.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 19.1. São obrigações do Contratante:
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 19.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 20.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 20.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 20.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) da prestação dos serviços caso for necessário;
- 20.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

21. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias.
 - (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 23.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 23.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 24.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 24.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
 - 24.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 24.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 24.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 24.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 24.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 24.3.1.3. Indenizações e multas.
- 24.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande:
 - II. Fonte de Recursos: Fonte 1500000000
 - III. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec. Munic Agricultura, Industria e Comer:





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- IV. Elemento de Despesa: Programa de Trabalho: 206080006.220 Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Mandioca
- V. Nota de Empenho:

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
- 27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724</u>, de 2012.

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

, de de 20
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20_ – Processo nº **/20_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx									
LICITAÇÃO F	LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20 PROCESSO N° **/20								
Fornecedor:	Fornecedor:								
CNPJ:	CNPJ: Inscrição Estadual:								
Endereço:			Bai	rro:					
CEP:		Cida	de: Est	ado:					
Telefone:			E-m	ail:					
Banco:		Agé	ència: C	onta Corren	te:				
VALIDADE D	A PROP	OSTA: no	mínimo 60 (sessenta)	dias.					
PREVISÃO DI	E ENTREC	GA:							
CONCORDA	MOS CO	OM TOD	AS AS CONDIÇÕES DO	DEDITAL:					
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:									
Lote/iitem	Lote/iitem Qtde. Unid. Especificações Marca/ Preço Unitário R\$ Preço Total								
				Modelo		R\$			
01									
Valor Total e	final no	avtanso	do Itam: P\$1						

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa CPF do responsável





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxx

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20_ Processo nº **/20_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PR.

Por ser expressao da veradae, tirmamos a presente.	
, em de de 20	
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa	
RG do responsável	
CPF do responsável	





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Empresa) CNPJ n°, in	scrita no (Razão Social da
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, cumpre os requisitos legais para a qualificação como de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.1 ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do contrata de c	microempresa ou empresa 2.2006, em especial quanto lo estabelecido nessa Lei vedações constantes do 6, e que se compromete a na documentação exigida
Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO	
Local/ Data	
Nome da empresa + Carimbo	
Nome do responsável legal da empresa RG do responsável	

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA CNPJ n° 05.648.738/0001-83 – E-Mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103

CPF do responsável





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)	, inscrita no CNPJ nº	: .
com sede na		
intermédio de seu representante lego		
assinado, portador(a) da Carteira de		
, para fins do p	resente processo licitatório, DECLAI	RA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companhe	iro (a) ou parente em linha re	ta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o te xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a part		
www.www.qoe impossibilite a pair	ncipação no referido Fregão Elenor	11CO 11 /20
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de	
Nome	da empresa + Carimbo	
Nome do re	sponsável legal da empresa	
R	G do responsável	

CPF do responsável





LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

ANEXO XI - Modelo Carta Proposta do objeto

ANEXO XI - Modelo Calla Floposia do objeto
(Local e data)
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA. Comissão Permanente de Licitações - CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº
Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O valor global de nossa proposta é de R\$ (<u>extenso</u>), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA , observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos sejo adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.
Atenciosamente,
OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07329.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Agricultura. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 08 de fevereiro de 2024.

Antônio Gomes Lima Secretário Municipal de Agricultura.

através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de um Aparelho BIPAP A40 PRO PHILIPS e uma BATERIA TRILOGY COUGH destinado a paciente com dificuldade respiratória, conforme determinação da Defensoria Pública do Municipio de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 22/02/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/https:// www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail. com. Vargem Grande - MA, 06 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/ 2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07329. 2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LE-GAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OB-JETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Agricultura. LOCAL/ SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024. HORA-RIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande. licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de fevereiro de 2024. Antônio Gomes Lima - Secretário Municipal de Agricultura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07330.2024. ORGÃO REALIZA-DOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma. Manutenção e Reparos em Equipamentos Permanentes do Hospital Municipal Benedito Mussoline do Município de Vargem Grande/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com. br/. DATA: 29/02/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov. br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande -MA, 08 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite de mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024-CPC/PMVG. PROCE ADMINISTRATIVO Nº 0101.07331.2024. ORGÃO REAL DOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.783/2021. Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GEREN-CIADOR: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https:// licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www. vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@ gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite de mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07332.2024. ORGÃO REALIZA-DOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov. br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande -MA, 08 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite de mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação da Licença de Instalação, Processo: 24010017102/2024 E-processo: 057711/2024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-323, no trecho Marajá do Sena / ao Povoado Nova Olinda, com extensão de 23,00 km. São Luís, 08 de fevereiro de 2024. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura -SINFRA/MA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA/MA, a Licença Prévia, Processo: 24020013312/2024 E-processo: 139441/2024, relativa ao Projeto de Implantação e Pavimentação da Expansão da Av. Litorânea, no trecho compreendido entre a Av. São Carlos (São Luís – MA) e a Av. Atlântica (São José de Ribamar), com extensão de 5,1 km.São Luís, 08 de fevereiro de 2024. AN-TONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07348.2024. A PREFEITUR

MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao inciso II do atr. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2024 CPL/PMVC Processo Administrativo nº 0101.07348.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decret o Municipale. nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações poste riores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, para Contratação de Instituição de Ensino ou Consultoria Especializada na oferta de Cursos de Formações por ocasião da Nova Lei de Licitações e Contratos Públic os 14.133/2021 destinados aos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 22/02/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). Edital está disponibilizado íntegra, enderecos na nos https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 30 de janeiro de 2024. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07375.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07375.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decret o Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações poste riores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de um Aparelho BIPAP A40 PRO PHILIPS e uma BATERIA TRILOGY COUGH destinado a paciente com dificuldade respiratória, conforme determinação da Defensori a Pública do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 22/02/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O E dital está na íntegra, nos endereços https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 06 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07329.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alter ações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Pre estação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandioc ultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e se us anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Agricultura. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbras il.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 vargemgrande licitação (gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de fevereiro de 2024. Antônio Gomes Lima - Secretário Municipal de Agricultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07330.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alter ações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma. Manutenção e Reparos em Equipamentos Permanentes do Hospital Municipal Benedito Mussol ine do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite de mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07331,2024 . ORGÃO REALIZADOR:

CPF: ***.705.933-** - Data: 15/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.13 Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № DI.-002/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0101.07348.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. DI-002/2024-CP1-PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101-07148-2024. A PREFEITURA MINNICIPAL DE VARGEM GRANDE MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao nieso lí do air 75 da Lei n° 14 333-2021. regulamentado pelo Decreto Municipal n° 1028-2023, toma público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-092-2044 CPL-PMVG. Processo Administrativo n° 1010-07348-2024. designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através da Fortarian nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designada através de Tel de Cursos de Fortaria nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 133-2021, designado através de Tel Lei designado se casa alterações posiciores. De fortaria nº 80-2025. BASE LEGAL Lei n° 14 13-2021. De fortaria nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 13-2021. De fortaria nº 80-2024. BASE LEGAL Lei n° 14 13-2021. De fortaria n° 14 13-2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DISPINSA DE LICITAÇÃO N° DI-003/2024-CPL/PMVG. PROCESSO

ADMINISTRATIVO n° 0101,07375.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL

DE VARGEM GRANDE/MA. através da Secretaria Municipal de Saúde,
em atendimento ao §1º do art 75 da Le n° 1.4 333.2021. regulamentado pelo
Decreto Municipal n° 028-2023, torna público a DISPINSA DE LICITAÇÃO

N° DI-003/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo n° 010 01 07375.2024,
designada através da Portaria n° 008/2024, BASE LEGAL: Le n° 14/133/2021.
Decreto Municipal n° 028/2023, Lei Complementa n° 123-06. Le n° 14/133/2021.
Decreto Municipal n° 028/2023, Lei Complementa n° 123-06. Le n° 14/133/2021.
Decreto Municipal n° 028/2023, Lei Complementa n° 123-06. Le n° 14/133/2021.
Decreto Municipal n° 028/2023, Lei Complementa n° 123-06. Le n° 14/14/18.
PROP HILLIPS.

PROP PILLIPS. e uma BATERIA TRILGOY COUGHI destinado a paciento
com dificuldade respiratoria. conforme determinação da Defensoria Pública

do Municipio de Vargem Grande/Ma., conforme especificações constantes
no Anevo II do Edital. LOCAL/SITE: https://licitamasistrasl.com/br/ ATÉ

A DATA: 2202-2024 HORARIO. 08h00mm. (outo boras) até as 14h00m

(quatorze horas). O Edital está disponibilizado na integra, nos endereços
celérónicos: hitaps://incitamasistrasl.com/br/ horariosciterónicos-intess/incitamasistrasl.com/br/ horarioscelérónicos-intess/incitamasistrasl.com/br/ horarios
postarios-proportios de Testa de Soudonibilizado na integra, nos endereços
celérónicos chiracy/incitamasistrasl.com/br/ horarios
celérónicos-intess/incitamasistrasl.com/br/ horarios
postarios-proportios de Testa de Testa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

ATSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-601/2024-CPC/PNIVG, PROC.
ADMINISTRATIVO N° 6101.07329.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASÉ LEGAL: Lei n° 14.133/2021. Decreto Munnepal n° 028/2023. Lei n° 123/06, Lei 14/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PRECO.
OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Servejos de Limpeza da Area de Implantação de campos agricolas no ambito do Programa Munnepal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grando-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Agricultura. DeCAL/STÉE ENIES/Inciamajorasia.com br/. DATA: 290/92/024. HORARIO. 09160min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos enderços eletrônicos: https://discamajorasia.com.br/ DATA: 290/92/024. HORARIO. 09160min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos enderços eletrônicos: https://discamajorasia.com.br/ DATA: 290/92/024. HORARIO. 09160min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos enderços eletrônicos: https://discamajorasia.com.br/ (validações) de decretarios de Calenta, vargem Grandel (Intacas@mail.com.e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrígues, 29. Centriv. Vargem Grande/MA, no horário das 80800min (olto horas) às 12000min (doze horas). Vargem Grande/AA, no horário das 80800min (olto horas) às 12000min (doze horas). Vargem Grande/AA, no horário das 80800min (olto horas) às 12000min (doze horas). Vargem Grande/AA, no horário das 80800min (olto horas) às 12000min (doze horas). Vargem Grande/AA, no horário das 80800min (olto horas) às 12000min (doze horas). Vargem Grande/AA, no horário das 80800min (olto horas) às 12000min (doze horas). Vargem Grande/AA, no horário das 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/M/

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-002/2024-CPC/PMVG. PROC ADMINISTRATIVO N° 0101.07330.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agent de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. O.SE/O.23, Lei nº 1.25/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO OBIETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventua para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços d Reforma. Manutenção e Reparos em Equipamentos Permanentes do Hospita Municipal Benedito Mussoline do Município de Vargem Grande/MA, conform condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos condições, quantidades e exigências estabelecidas nests Edital e seus anexos.
ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL SITE:
https://licitamaisterail.com.hz/. DATA: 2902/2024. HORARIO: 11h00min.
(ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado: na integra, nos endereços
eletrónicos. https://licitamaisterail.com.pc/. e https://www.vargengrande.
ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel: (98) 3461-1103/198) 34611201 / e-mail: yargengrande licitacao@gmail.com e ou na sala da Contissão
Permanente de Licitação-CPL. Situado na Rua Dr. Nina Rodriguez, 30. Centro.
Vargen Grande/MA, no horário das 08h00min (oito boras) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA. 08 de fevereiro de 2024. Thais Kellen Leite de mesquita - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024-CPC/PMVG. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07331.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n 028/2023. Lei nº 123/06. Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PRECO OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste Edital e seus anexos ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 29/02/2024 HORÂRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado. ma integra, nos endereços eletrónicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.nia.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: wargemgrande.licitacao@granil.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oite oras) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de fevereiro de 2024. Fhais Kellen Leite de mesquita – Secretaria Municipal de Saúde.

José Reinaldo

Gestão das águas do Maranhão

O Maranhão possui um recurso vital, absolutamente necessário para a vida humana, animal, e produção de qualquer coisa, desde o alimento, qualquer produto manufaturado, enfim tudo. É uma riqueza que temos que preservar, principalmente por causa das mudancas por causa das mudanças climáticas agravadas pela elevação da temperatura causadas pela formação de uma espessa camada de gases de efeito estufa que por milhares de anos vem sendo depositados na atmosfera Se essa camada não for retirada em todo ou em parte, permitindo que os gases possam se dissipar na atmosfera e em consequência a temperatura possa diminuir, nós não conseguiremos evitar as calamidades climáticas, como acontece hoje, em todo o mundo. Assim, mesmo que as emissões desses gases diminuam deservidades as calamidades climática continuarão muito violen porque a camada de gases de efeito estufa continuará a impedir que a temperatura

muito alta e aumentando. Não há solução completa e rápida se a camada de efeito passagem do ar quente através dela. Todos estão tentando desenvolver essas tecnologias salvadoras, que ainda não

Bem, sabendo disso, e vendo o que já está acontecendo no mundo, em que lagos diminuem e rios caudalosas e de grande porte passaram parte do ano passado inteiramente secos, como alguns rios da bacia Amazônica, levaram os especialistas a projetarem um stress hídrico, com a diminuição de correntes liquidas na atmosfera e estiagens como já acontece no Maranhão com a diminuição de 32% das precipitações no período chuvoso. Nós temos 10 bacias hidrológicas genuinamente estaduais e três grandes rios que fazem as nossas divisas com o Pará, Piauí e Tocantins, Mas não temos o menor controle sobre as vazões desses rios. Mas precisamos ter, é urgente ter Precisamos desenvolver um sistema de águas, que funcion permanentemente, interligado entre si, e com barramentos nos leitos desses rios para poder controlar suas vazões e não deixar que todas essas águas corram para o mar. Além disso, é preciso cuidar imediatamente das cidades que estão nas bacias desses rios construindo sistema de tratamento de esgoto, pois as cidades jogam esgotos em natura, poluindo essas águas, sem nenhum controle. Isso é uma tarefa fundamental e urgente, não podemos continuar a poluir um bem vital a humanidade. Precisamos ter domínio dessas bacias, evitar desperdicios e poluições, e através de adutoras controlar também a água para desenvolvimento de energias limpas, uso para a produção de manufaturas,

para consumo humano, para a produção de alimentos tudo dentro de um sistema que compense as vazões de cada ima dessas bacias Precisamos saber nossos limites no uso da água, a quantidade que poderem usar na produção de hidrogênio verde, por exemplo, já que para produzir uma unidade de hidrogênio verde na hidrólise, gastamos 10 vezes mais de água. Hoje não sabemos nossos limites. Nós já estamos há algum tempo conversando, com a Uema, a UFMA, o IFMA, desenvolvendo estudos sobr as vazões dos nossos rios, e sobre alterações climáticas. E no dia 7 de fevereiro, na semana passada, fizemos uma reunião muito importante com pessoal do mais alto nível no setor para começar a tirar do papel nossas ideias, e ir buscar papei nossas ideias, e ir dusca ajuda para projetar nosso sistema d'agua. Tivemos longa conversa com Jerson Kelman, fundador no passado da Agência Nacional de águas e Saneamer Básico (ANA), e talvez o maior especialista brasileiro no setor, uma conversa muito importante de orientação. Ele virá passar uns dias conosco, ao aceitar nosso convite, e vai nos dar o embasamento técnico nos dar o embasamento tecnic que necessitamos. Da ANA estiveram na reunião por vídeo conferência, Patrick Thomas, superintendente adjunto de Regulação e Bruno.

coordenador da Regulação de

Usos em Sistemas Hídricos Locais, do Departamento

Nacional de Obras Contra Secas (DNOCS), e o engenheiro George Pontes que também vai participar do rojeto A Caema participou o diretor de Engenharia Carlos Rogério, do NUGEO da Uema vieram membros do Núcleo. da UFMA o professor e Engenheiro Eletricista, Vicente Leonardo Paucar Casas, do IFMA o professor Jomar Sales Vasconcelos. Nas outras reuniões o Secretário do Meio Ambiente Pedro Chagas estará dividindo conosco esse grande projeto. A equipe da SEDEPE toda participou. Dessa reunião algumas decisões foram tomadas como a institucionalização do Programa, um Pacto de Governança, o detalhamento técnico do Plano de Ação, aceso ao Banco Mundial, produção de cenários e modelos, para termos segurança hídrica. Vamos fazer funcionar o que já existe. Vamos precisar de um sistema de inteligência, baseado em imagens de satélites. A ANA celebra Pactos com

os Estados para controle das águas, estabelecendo uma governança para isso. Estou inteiramente convencido que o caminho virtuoso para conseguirmos nosso objetivo de dar racionalidade as nossas ações, começou a ser trilhado. Assim poderemos fazer um bom projeto e fazer o Maranhão dar um passo à frente em relação aos demais

Lula busca estreitar laços com a África na primeira viagem internacional do ano

desembarcou quarta-feira (14) no Cairo, capital do Egito. em sua primeira viagem internacional em 2024, Lula Sisi. No encontro deverão ser assinados acordos bilaterais nas áreas de bioenergia, ciência, tecnologia e inovação entre os dois países. Temas como a guerra entre Israel e Hamas e mudanças climáticas também devem ser debatidos a sede da Liga dos Estados Árabes. Ele também pretende visitar

Arabes. De Cairo, o brasileiro deve seguir para a Etiópia, onde seguir para a Eutopia, onde participará na sexta-feira (16) e no sábado (17) como convidado da 37º Cúpula de Chefes de Estado e Governo da União Africana, entidade que reúne as 55 nações da Africa. Durante o encontro, amb também devem ser assinado: acordos entre as duas nações. A Etiópia e o Egito entraram recentemente para o grupo dos

A viagem ao Egito também marca as comemorações do centenário das relações diplomáticas entre os dois países, uma relação estreitada nos últimos meses com o acordo feito para que cidadãos brasileiros deixassem a Faixa de Gaza e fugissem dos ataques de Israel por meio do território egípcio. O país é um dos principais parceiro



O presidente Lula desembaro ou no Cairo na quarta-feira em sua

comerciais do Brasil na África Lula chegou na quarta-feira (14) ao Cairo, capital do Egito, para uma visita de dois dias. para uma visita de dois dias. As agendas oficiais começam nesta quinta-feira (15), quando ocorrerá reunião com o presidente egípcio, Abdel Fattah Al-Sisi, assinaturas de atos bilaterais e declaração à imprensa. Lula também fará uma visita à sede da Liga dos Estados Árabes. Esta é a segunda viagem oficial do presidente ao continente africano em seu terceiro amadato. Em agosto do ano passado, Lula esteve em três países - Africa do Sul, Angola e São Tomé e Príncipe.
O combate à desigualdade e à fome, a transição energética e as mudanças climáticas e a reforma das instituições a reforma das instituições internacionais, além da pliação do comércio entre

o Brasil e os países africanos estão entre os temas que o presidente Lula deve tratar nesta viagem ao continente, que também inclui uma visita Eriónia

A visita ao Cairo celebra os 100 anos das relações diplomáticas entre Brasil e Egito. O país é, atualmente o segundo maior parceiro comercial do Brasil na África, atrás apenas da Argélia. Em 2023, o comércio bilateral entre os países chegou a US\$ 2,8 bilhões – sendo US\$ 489 milhões em produtos egípcios miniose em produtos egipcios importados pelo Brasil e US\$ 1,83 bilhão em produtos brasileiros exportados. No caso da Argélia, a balança comercial chegou a US\$ 4,2 bilhões no ano passado. A expectativa do governo bestileiro à quo a comércia

brasileiro é que o comércio entre as nações aumente nos

próximos anos, após a abertu do mercado egípcio para diversos produtos brasileiros em 2023, como peixes e derivados, carne de aves derivados, came de aves, algodão, bananas e gelatina e colágeno. Em breve, o governo do país africano também deve aprovar novos abatedouros e frigoríficos no Brasil para exportação de carne bovina. Também será discutida a abertura de uma rota aérea entre os dois países, ligando São Paulo ao Cairo. Em 2024, o Egito se tornou integrante do Brics, bloco que integrante do Brics, bloco que reúne economias emergentes como Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. O país africano ainda participará do G20 a convite do governo G20 a convite do governo brasileiro que, até dezembro, preside o bloco das 20 maiores economias do mundo. Nesta quinta-feira, ao fim do dia, a comitiva brasileira embarca para Adis Abeba, capital da Etiópia, onde o presidente Lula participará, como convidado, da Cúpula de Chefes de Fatado e Governo. Chefes de Estado e Governo da União Africana, nos dias 16 Além do presidente brasileiro, devem participar

da cúpula o secretário-geral da cupula o secretario-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), António Guterres, e o presidente da Autoridade Palestina, Mahmoud Abbas. (AGÉNCIA





JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS







ROBERTO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 06.311.813/0001-89 - INSCR. EST. MA: 12.511.345-5

ESTADO DO MARANHÃO CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Anexo - VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE						
REFERÊNCIAS:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-CPL-PMVG					
REFERENCIAS:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07329.2024					
ОВЈЕТО	Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da área de implantação de campos agrícolas no âmbito do programa municipal de cadeia produtiva da mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.					

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA,

Prezado Senhor,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza da Área de Implantação de campos agrícolas no âmbito do Programa Municipal de Cadeia Produtiva da Mandiocultura junto a Secretaria de Agricultura de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor global de nossa Proposta é de R\$ 319,50 (Trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNI	CO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº	0101.07329.2024
Fornecedor: Roberto construtora Ltd	la Epp	
CNPJ: 06.311.813/0001-89	In	scrição Estadual:
Endereço: Av. Taancredo Neves, 195	5	Bairro:
CEP: 65 299-000	Cidade: Centro Novo do Maranhão	Estado: MA
Telefone: (98) 9.7017-7942	E-m	ail: jrsantyro@hotmail.com
Banco: Agência:	Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo	de validade é de 60 (sessenta) dia	S
PREVISÃO DE ENTREGA: Confor	me o Edital	
CONCORDAMOS COM TODAS A	S CONDIÇÕES DO EDITAL:	





ROBERTO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 06.311.813/0001-89 - INSCR. EST. MA: 12.511.345-5

Lote/ Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$
01	2.000	Hora	Locação de Trator com Capacidade para Operacionalizar com Grade de Discos Simples e Hidráulica de Pressão (Aradora) para Serviço de Preparação de Solo (Corte De Terra) para Limpeza de Área de Implantação de Campos Agrícolasno Âmbito do Programa Municipal da Cadeia Produtiva da Mandiocultura, Safra 2023/2024	Trator Walmet 125H	319,50	639.000,00

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Centro Novo do Maranhão, MA, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA

Data: 29/02/2024 10:11:15-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP

JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA CPF 983.258.503-10 RG 1625307-SSP-MA Representante Legal





JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: PE-001/2024-CPC/PMVG

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 27/02/2024 16:34:39



DECLARAÇÕES

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Nenhum documento anexado ao processo.

PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

Proposta inicial - propsota_inicial_2_assinado.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

1								
Lote Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Lance final (R\$)	Variação (R\$)	Valor total (R\$)

Licita+Brasil

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Lance final (R\$)	Variação (R\$)	Valon total (RS)
1	1	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) PARA LIMPEZA DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLASNO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA, SAFRA 2023/2024.		2000,00	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,01	R\$ 800.000,00

"Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

Declaro que conforme as definições de empresas locais ou regionais do órgão comprador, minha empresa é uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediada local ou regionalmente ao órgão comprador.Declaro ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa poderá levar a desclassificação da minha empresa do processo licitatório além das outras punições previstas em lei

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

::: ANTONIO ROBERTO SOBRINHO, brasileiro, natural de Pirapemas MA divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 318.062 SSP/PA e CPF nº 156.337.132-49, residente e domiciliado à Rua Jucelino Kubstche nº 01 - Centro - Centro Novo do Maranhão-MA., CEP: 65.299-000 e JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em: 04/07/1973, natural de Chapadinha - MA, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.625,307 SSP/MA e CPF nº 983,258,503-10, residente e domiciliado à Rua Jucelino Kubstchek, 198 - Centro - Centro Novo do Maranhão - MA., CEP: 65,299-000, (art. 997. I. CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as sequintes cláusulas:

- A sociedade girará sob o nome empresarial ROBERTO CONSTRUTORA LTDA e terá sede e domicílio à Av. Dayse de Sousa, nº 253 - Centro - Maracacumé - MA., CEP: 65,289-000. (art. 997, II, CC/2002)
- O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em trinta mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: ANTONIO ROBERTO SOBRINHO nº de quotas 32.000 R\$ 32.000,00 JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA nº de quotas 8.000 R\$ 8.000,00 Art. 997, III. CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)
- 3º O objeto será CONSTRUÇÃO CIVIL EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS). OBRAS VIÁRIAS (RODOVIAS, VIAS FÉREAS E AEROPORTOS). TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.
- 4ª A sociedade iniciará suas atividades apartir da data do registro do presente instrumento na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)
- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)
- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)
- 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO ROBERTO SOBRINHO com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)
- 8º Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)
- 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11 Somente o sócio ANTONIO ROBERTO SOBRINHO poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Geraldo de Oliveira Marques

Advogado OABIMA 5759

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/10/2016, às 11:58.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160712670

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos,em que a sociedade se res Paragrato unico - O mesito procedimento (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as peñas dá lei, de que não esté(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

inserir cláusulas facultativas desejadas.

14 A sociedade herdara o nome de fantasia: <u>ROBERTO CONSTRUTORA.</u>

5 Fica eleito o foro de MARACAÇUMÉ - MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações sultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Maracaçumé - MA., 21_de Maio de 2004.

CARTORIO DO 2º OFICIU

CNPJ. 01.748.559/0001-67

Rua Duque de C

ERTO DE JESUS LIMA

Geraldo de Cilveira Marques Advopado OABIMA 5759

TABELIONATO DE NOTAS

CARTORIO DO 1º OFÍCIO ONHECU A FIRMA POR SEMELHA

61 0510

Obbora Rejane Ramalho Prado Escrevente Substituta

Birma(s) de

Santa Luzia do F.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM. 04/08 SOB Nº:21200562298

Protocolo: 04/025042-3

ERTO CONSTRUTORA LTOR

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; **ANTONIO ROBERTO SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, natural de Pirapemas/MA, nascido em 18/03/1962, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 156.337.132-49, RG nº. 0558401620156 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubstchek, nº 01, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão — MA CEP 65.299-

JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubstchek, 198, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, cep: 65.299-000;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA; com sede na Avenida Dayse de Sousa, 253, bairro Centro, Cidade Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000 – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298, por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/000189, resolvem de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

- 1ª O sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA que residia na Rua Juscelino Kubstchek, 198, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, cep: 65.299-000, passa a residir a partir desta alteração no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão MA, CEP 65.299-000
- 2ª: A sociedade que vinha usando como nome de fantasia ROBERTO CONSTRUTORA passa a partir desta alteração a usar como titulo de fantasia o nome TRACOLL.
- 3ª: A sociedade que vinha exercendo suas funções na Avenida Dayse de Sousa, 253, bairro Centro, Cidade Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000 MA, passa a partir desta alteração para Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, cep: 65.299-000.
- 4ª: Retira-se da sociedade, neste ato o sócio ANTONIO ROBERTO SOBRINHO, que transfere a quantia de 32.000 (trinta e duas mil) quotas de capital social da sociedade, já integralizadas, perfazendo o total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão MA, CEP 65.299-000;
- 5ª: O sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, transfere a sócia ora admitida, GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU, brasileira, solteira, estudante, natural de Governador Nunes Freire MA, nascida em 17/10/1997, portadora do RG nº 0271914520048 SESP-MA e do CPF nº 036.679.063-31, residente e domiciliada na Rua General Artur Carvalho, 101 Cond. Vivare BL 16, AP 101, Turu, São Jose de Ribamar MA, CEP. 65.110-000. O total de 2.000 (duas mil) quotas de capital social da sociedade, já

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 11:04 SOB Nº 20160880831. PROTOCOLO: 160880831 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602969734. NIRE: 21200562298.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 21/12/2016 www.empresafacil.ma.gov.br



6ª O sócio cedente declara neste ato ter recebido todos os seus direitos, nada tento a declarar seja a que titulo for dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

7ª: Por força da seção de transferência o Capital social fica dividido entre os socios da seguinte forma:

NOME	QUANT QUOTAS	VALOR
JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA	38.000	38.000,00
GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

8a: A empresa desenvolvia suas atividades no ramo de:

41.20-4-00 Construção de edifícios

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

43.13-4/00 Obras de terraplenagem

43.19-3/00 Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente

43.99-1-99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

Passa a ter o seguinte objeto social:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem:

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retro escavadeira, etc.); 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 11:04 SOB N° 20160880831. PROTOCOLO: 160880831 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602969734. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 21/12/2016 www.empresafacil.ma.gov.br 9ª: A administração da sociedade a partir desta alteração caberá ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar de maneira isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

10ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª: Fica eleito o foro de Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

Centro Novo do Marantiso 16 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROBERTO SOBRINA

IOÃO PORERTO DE MESUS LIMA

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 11:04 SOB N° 20160880831. PROTOCOLO: 160880831 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602969734. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 21/12/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP 65.299-000;

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU, brasileira, solteira, estudante, natural de Governador Nunes Freire - MA, nascida em 17/10/1997, portadora do RG nº 0271914520048 SESP-MA expedida em 10/02/2015 e do CPF nº 036.679.063-31, residente e domiciliada na Rua General Artur Carvalho, 101 - Cond. Vivare BL 16, AP 101, Turú, São Jose de Ribamar - MA, CEP. 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolvem de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

1ª - A empresa desenvolvia suas atividades no ramo de:

41.20-4-00 Construção de edificios;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retro escavadeira, etc.);

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 16:49 SOB N° 20170316386. PROTOCOLO: 170316386 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701122118. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/03/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

LANGE OF THE PARTY OF THE PARTY

Passa a ter o seguinte objeto social:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retro escavadeira, etc.);

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas:

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

38.11-4/00 Coleta de residuos não perigosos;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

81.30-3/00 Atividades paisagística;

81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

78.20-5/00 Locação de mão de obra temporária;

e couneço a

lid pur semelh

muorone M

2ª: Fica eleito o foro de Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Centro Novo do Maranhão 22 de março de 2017.

JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO
ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 16:49 SOB N° 20170316386. PROTOCOLO: 170316386 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701122118. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/03/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE EMPRESÁ **Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP 65.299-000;

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU, brasileira, solteira, estudante, natural de Governador Nunes Freire - MA, nascida em 17/10/1997, portadora do RG nº 0271914520048 SESP-MA expedida em 10/02/2015 e do CPF nº 036.679.063-31, residente e domiciliada na Rua General Artur Carvalho, 101 - Cond. Vivare BL 16, AP 101, Turú, São Jose de Ribamar - MA, CEP. 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolvem de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

1a - O Capital Social que era de 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de 1,00 (um reais) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 240.000,00, (duzentos quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Em decorrência da nova alteração o capital social fica dividido da sequinte forma:

NOME	QUANT QUOTAS	VALOR
JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA	228.000	228.000,00
GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU	12.000	12.000,00
TOTAL	240.000	240.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 10:19 SOB N° 20170373355. PROTOCOLO: 170373355 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702337550. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/06/2017 www.empresafacil.ma.gov.br



2ª: Fica eleito o foro de Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3ª: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Centro Novo do Maranhão 06 de maio de 2017.

JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA

Gilderlane de Kassia Ribeiro
Abreu
ABREU



Reconheço por semelhance a firma de Contro Contro Contro De Cartório Do Cartório De Cartório Cartório De Cartório

Elaine de Castro Diogo Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 10:19 SOB N° 20170373355. PROTOCOLO: 170373355 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702337550. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

Tobelião o Registra

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/06/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE EMPRESÃRIA Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; **JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP 65.299-000;

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU, brasileira, solteira, estudante, natural de Governador Nunes Freire – MA, nascida em 17/10/1997, portadora do RG nº 0271914520048 SESP-MA expedida em 10/02/2015 e do CPF nº 036.679.063-31, residente e domiciliada na Rua General Artur Carvalho, 101 – Cond. Vivare BL 16, Turú, São Jose de Ribamar – MA, CEP. 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão — JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolvem de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª – A partir desta alteração a Sociedade Passa a ter o seguinte objeto social:

41.20-4-00 Construção de edificios:

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retro escavadeira, etc.);

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 17:48 SOB N° 20171302800. PROTOCOLO: 171302800 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800232394. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/01/2018 www.empresafacil.ma.gov.br 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

81.30-3/00 Atividades paisagística;

81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Clausula 2ª – O Capital Social que era de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) cotas no valor de 1,00 (um reais) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 350.000,00, (trezentos cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

Parágrafo único – Em decorrência da nova alteração o capital social fica dividido da seguinte forma:

NOME	QUANT QUOTAS	VALOR
JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA	332.500	332.500,00
GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU	17.500	17.500,00
TOTAL	350.000	350.000,00

Clausula 3ª - Fica eleito o foro de Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula 4ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Centro Novo do Maranhão 20 de de exembro de 2017.

JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 17:48 SOB N° 20171302800. PROTOCCLO: 171302800 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800232394. NIRE: 21200562298. ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/01/2018 www.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, empresário, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP 65.299-000 e GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU, brasileira, solteira, estudante, natural de Governador Nunes Freire - MA, nascida em 17/10/1997, portadora do RG nº 0271914520048 SESP-MA expedida em 10/02/2015 e do CPF nº 036.679.063-31, residente e domiciliada na Rua General Artur Carvalho, 101 - Cond. Vivare BL 16, Turú, São Jose de Ribamar - MA, CEP. 65.110-000. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolvem de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª – Retira-se da sociedade a sócia acima qualificada GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU, a qual sede ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, todos os seus direitos e deveres, inclusive suas 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dando plena e total quitação nada mais tendo a reclamar. Em razão da alteração havida o Sr. JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA passa ser o único sócio da empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Clausula 2ª – O Capital Social que era de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de 1,00 (um reais) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Clausula 3ª A partir desta alteração a Sociedade Passa a ter o seguinte objeto social:

- 41.20-4-00 Construção de edifícios:
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

Página 2 de 5

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, reboques, motocicletas, etc.)

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retroescavadeira, etc.); 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.30-3/00 Atividades paisagísticas

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

Clausula 4ª – A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Clausula 5ª — O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Devido as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP 65.299-000; Único sócio da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

ágina 3 de 5

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA LTDA EPP.

Clausula 2ª - A empresa tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000.

Clausula 3ª - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir o fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo.

Clausula 4ª - A Sociedade exerce as atividades no ramo de:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, reboques, motocicletas, etc.)

77.32-2/01 Aluquel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluquel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retroescavadeira, etc.);

81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3/00 Atividades paisagísticas

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social é R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Página 4 de 5

LO DE LIC

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario ou balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou havendo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, ou suborno, peculato ou contra o sistema financeira nacional.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da cidade Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de julho de 2021.

JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA

GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU

CARONI CO DERINE WELFE IN SE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
03667906331	GILDERLANE DE KASSIA RIBEIRO ABREU
98325850310	JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA PER PER A LES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 16:09 SOB N° 20210875224.
PROTOCOLO: 210875224 DE 13/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105084903. CNPJ DA SEDE: 06311813000189.
NIRE: 21200562298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.

JUCEMA NIRE: 21200562298. COM EFEITOS ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; **JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA**, brasileiro; solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, empresário, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP 65.299-000;

Único sócio da sociedade empresarial limitada, **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP**; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolvem de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª – A partir desta alteração a Sociedade Passa a ter o seguinte objeto social:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, reboques, motocicletas, etc.)

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retroescavadeira, etc.); 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.30-3/00 Atividades paisagísticas

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

01.61-0/03 Servico de preparação de terreno, cultivo e colheita

Devido as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social como seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP 65.299-000; Único sócio da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Clausula 2^a - A empresa tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000.

Clausula 3ª - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir o fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo.

Clausula 4ª - A Sociedade exerce as atividades no ramo de:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, reboques, motocicletas, etc.)

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retroescavadeira, etc.); 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3/00 Atividades paisagísticas;

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;

81.30-3/00 Atividades paisagísticas:

01.61-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social é R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario ou balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula 10^a - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou havendo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, ou suborno, peculato ou contra o sistema financeira nacional.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da cidade Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assino, portanto, este instrumento em única via que será arquivado na Jucema.

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de abril de 2022.

João Roberto de Jesus Lima Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF/CNPJ	Nome				
98325850310	JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA				

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 09:16 SOB N° 20220481709. PROTOCOLO: 220481709 DE 26/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205122864. CNPJ DA SEDE: 06311813000189.

NIRE: 21200562298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁ Empresa: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ n.º 06.311.813/0001-89

Pelo presente instrumento particular; JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, empresário, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1991. residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP 65.299-000;

Unico sócio da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolvem de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª – A partir desta alteração a Sociedade Passa a ter o seguinte objeto social:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos:

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias:

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.):

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças. intermunicipal, interestadual e internacional:

49.23-0/02 Servico de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, reboques, motocicletas, etc.)

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluquel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retroescavadeira, etc.);

81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.30-3/00 Atividades paisagísticas

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

01.61-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Devido as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 04/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 983.258.503-10, RG nº. 1625307 SSP/MA expedida em 06/03/1994, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 194-Altos, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP 65.299-000; Único sócio da sociedade empresarial limitada, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP; com sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200562298 por despacho em 04/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de ROBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Clausula 2ª - A empresa tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, 195, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000.

Clausula 3ª - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir o fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo.

Clausula 4ª - A Sociedade exerce as atividades no ramo de:

41.20-4-00 Construção de edifícios;

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de muros, telhados etc.);

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, reboques, motocicletas, etc.)

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes:

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, trator, retroescavadeira, etc.); 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3/00 Atividades paisagísticas;

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;

01.61-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita:

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social é R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario ou balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9^a - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula 10^a - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou havendo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, ou suborno, peculato ou contra o sistema financeira nacional.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da cidade Maracaçumé - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assino, portanto, este instrumento em única via que será arquivado na Jucema.

Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de junho de 2022.

João Roberto de Jesus Lima Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração





Certificamos que o ato da empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
98325850310	JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 17:19 SOB N° 20220707243.

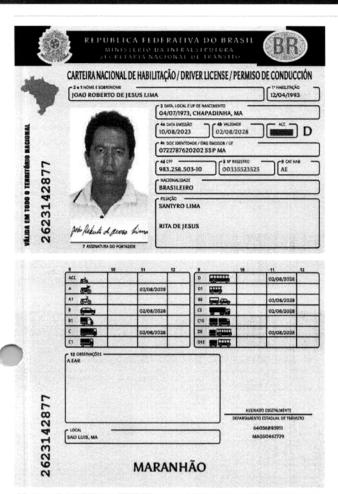
PROTOCOLO: 220707243 DE 06/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207216920. CNPJ DA SEDE: 06311813000189.

NIRE: 21200562298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.

JUCEMA NIRE: 21200562298. COM EFEITOS ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

RICARDO DINIZ DIAS SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



2 e 1. Notre e Sibresone / Name and Sustaine / Nambre y Apallidos - Primers Habitagle/First Diservicente/Frenes Loomde de Conlucir - 1 Ostae Locid de Nacionem / Dere and Place of Sent Dollar/First / Februy Lugar de Nacionem - Au Dea de Insalae / Jassang Des SIGNBA/FFFF / Hoch de Insilae - Apalle - Februarie Carlos Controllar - Diservicente - Australiae / Apalle - Februarie Carlos Carlos Carlos - Controllar - Diservicente - Carlos Carlos - Controllar - Diservicente - Februarie - Diservicente - Lange Authority - Documents - Diservicente - Dis

> I<BRA003355235<251<<<<<<<< 7307041M2808026BRA<<<<<<<0 JOAO<<ROBERTO<DE<JESUS<LIMA<<<

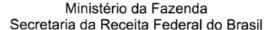


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





Comprovante de Situação Cadastral no CPF

No do CPF: 983.258.503-10

Nome: JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA

Data de Nascimento: 04/07/1973

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 22/05/2001

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:25:48 do dia 28/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 379C.0F88.1C9C.10FC



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EMPRESA GOVERNMANA

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP Protocolo: MAC2403245428 NIRE: 21200562298 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada NIRE (Sede) Data de Ato Constitutivo Início de Atividade 21/05/2004 21200562298 06.311.813/0001-89 04/06/2004 **Endereco Completo** Avenida TANCREDO NEVES, № 195, CENTRO - Centro Novo do Maranhão/MA - CEP 65299-000 bjeto Social 41.20-4-00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.11-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 42.11-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 CONSTRUCAO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE MUROS, TELHADOS ETC.) 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA 43.29-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 49.30-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.23-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.11-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, ONIBUS, REBOQUES, MOTOCICLETAS, ETC.) 77.32-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (CACAMBA, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ETC.) 81.11-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81,30-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 82,30-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 93.19-1/01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 01.61-0/03 SERVICO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA Capital Social Porte Prazo de Duração R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) EPP (Empresa de Pequeno Indeterminado Porte) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Dados do Sócio CPF/CNPJ Mome Participação no capital Espécie de sócio Administrador Término do mandato JOAO ROBERTO DE JESUS 983.258.503-10 Indeterminado LIMA Dados do Administrador Nome CPF Término do mandato JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA 983.258.503-10 Indeterminado Situação Último Arquivamento ATIVA Data Número Ato/eventos 10/05/2023 20230619673 223 / 223 - BALANCO Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2024, às 08:10:05 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código XFAJNSEX.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral SEM STATUS





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

NIRE 21200562298
CNPJ 06.311.813/0001-89

Protocolo: MAC2403245486

Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Avenida TANCREDO NEVES, Nº 195, xxxxx, CENTRO - Centro Novo do Maranhão/MA - CEP 65299-000

Arquivamentos Posteriores					
Ato Núm	nero	Data	Descrição		
310 2023	30620469	10/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		
1	30619673	10/05/2023	BALANCO		
002 2022	20707243	06/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
223 2022	20633851	01/06/2022	BALANCO		
002 2022	20481709	26/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
310 2021	11155942	08/09/2021	OUTROS DOCÚMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		
002 2021	10875224	13/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
223 2021	10619180	07/05/2021	BALANCO		
310 2020	00188410	10/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO .		
		10/03/2020	BALANCO		
	1	26/03/2019	BALANCO		
		15/03/2018	BALANCO		
002 2017	71302800	23/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
316 2017	70373363	23/06/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
002 2017	70373355	23/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
)2 2017	70316386	24/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
223 2017	70263320	09/02/2017	BALANCO		
002 2016	60880831	21/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
090 2120	00562298	04/06/2004	CONTRATO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2024, às 08:15:58 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código AKL1NSGS.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	

S Fr. 239 C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.311.813/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 04/06/2004		
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CONSTRUTORA	ALTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO TRACOLL	OME DE FANTASIA)		PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 41.20-4-00 - Construção de					
01.61-0-03 - Serviço de pre 38.11-4-00 - Coleta de resíd 42.11-1-01 - Construção de 42.13-8-00 - Obras de urbal 42.21-9-03 - Manutenção de irrigação de 42.99-5-99 - Outras obras de 42.99-5-99 - Outras obras de 42.99-1-04 - Montagem e in aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terra 43.29-1-04 - Montagem e in aeroportos - Perfuração e c 49.23-0-02 - Serviço de trai 49.30-2-02 - Transporte rod internacional 77.11-0-00 - Locação de au 77.19-5-99 - Locação de ou 77.32-2-01 - Aluguel de má 77.39-0-99 - Aluguel de out operador 81.11-7-00 - Serviços comb 81.30-3-00 - Atividades pais	rodovias e ferrovias nização - ruas, praças e calçadas e redes de distribuição de energia e e redes de abastecimento de água, o e instalações esportivas e recreativa de engenharia civil não especificada plenagem istalação de sistemas e equipament construção de poços de água nisporte de passageiros - locação de loviário de carga, exceto produtos p tomóveis sem condutor itros meios de transporte não especi quinas e equipamentos para constriras máquinas e equipamentos com pinados para apoio a edifícios, exce	elétrica coleta de esgoto e construções as as anteriormente dos de iluminação e sinalização e automóveis com motorista perigosos e mudanças, intermo- cificados anteriormente, sem c rução sem operador, exceto an- erciais e industrials não espec-	em vias públicas, portos e unicipal, interestadual e ondutor daimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresa					
AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 195 COMPLEMENTO			
	IRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO CENTRO NOVO DO MARANI	HAO UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRSANTYRO@HOTMAIL.COM TELEFONE (98) 8454-4911					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /06/2004		
SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 15:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

28/02/2024, 15:29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.311.813/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 04/06/2004				No.
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CONSTRUTO)RA LTDA				
	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS promoção de eventos esportivos	3			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATO 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES			OMPLEMENTO		
CEP 65.299-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTRO NOVO	DO MARANH	IAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRSANTYRO@HOTMAIL	L.COM	TELEFONE (98) 8454-4911			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADAS /06/2004	TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DAT	TA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 15:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.311.813/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/02/2024 às 15:29 (data e hora de Brasília).



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 98325850310 DATA: 28/04/2022 HORA: 17:40

INSC. ESTADUAL: 12.511.345-5 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 26/04/2022

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 06.311.813/0001-89 INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

 NIRE:
 21200562298
 TIPO PESSOA:
 JURÍDICA

 INÍCIO DE ATIVIDADES:
 21/12/2016
 CAPITAL SOCIAL:
 700.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO UFRE: 50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: -- CORREIO ELETRÔNICO: JRSANTYRO@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65299-000

ENDEREÇO AVE TANCREDO NEVES NÚMERO: 195

COMPLEMENTO: --

ONTO DE REFERENC.: PROX A LUAL MOVEIS

CIDADE: CENTRO NOVO DO MARANHAO

ESTADO: MA

ENDEREÇO FISCAL

ENDEREÇO AVE TANCREDO NEVES NÚMERO: 195

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO CIDADE: CENTRO NOVO DO MARANHAO ESTADO: MA

	CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS				
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
1	4120400	ONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
2	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS			
5	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,			
7	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS			
8	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
9	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
10	4329104	ONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,			
11	4399105	ERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA			
12	4923002	ERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			
13	4930202	RANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,			
14	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			
15	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR			
16	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
17	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS			
18	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS			
19	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
20	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS			
21	0161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA			
22	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			

REPRESENTANTES LEGAIS			
CNN/CPF NOME/RAZÃO SOCIAL		TIPO DE RELAÇÃO	



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 98325850310 DATA: 28/04/2022 HORA: 17:40

REPRESENTANTES LEGAIS				SO DE LA	
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL		TIPO DE RELAÇÃO		100
98325850310	JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA		101 - SÓCIO		18 01/2
98325850310	JOAO ROBERTO DE JESUS LIMA		205 - ADMINISTRADOR	?	10 Pts 2913 3
50812769368	MARIA NASARE PATRICIO DA SIL	VA	3 - CONTADOR		\0
AÇÕES JUDICIAIS					
TIPO		DATA INCLUSĂ	O DATA REVOGAÇÃ	O DOC. CONCESSÃO	

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2018		Ativo
EFD	01/04/2017		Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS				
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



endianthe eine

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.311.813/0001-89 Inscrição Estadual: 12.511345-5

Razão Social: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE TANCREDO NEVES Número: 195 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CENTRO NOVO DO MARANHAO UF: MA CEP: 65299000 DDD: Telefone: 84544911

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs	Secundários			
Código	Descrição CNAE			
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS			
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA			
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR			
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS			
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS			
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA			
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS			
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO			
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS			
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM			

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 07/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/04/2017, 01/01/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/02/2024 Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir



PREFEITURA DE CENTRO NOVO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 01.612.323/0001-07

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, centro CEP: 65299-000



10/01/2024 10:04:27 USUÁRIO:ATENDENTE01

Ficha Cadastral da Empresa

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramente
X	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	04/06/2004	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	04/06/2004	
	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	1	04/06/2004	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERAD	OR 1	04/06/2004	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEI OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	M 1	04/06/2004	
)	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	04/06/2004	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	04/06/2004	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	4	04/06/2004	
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		04/06/2004	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	04/06/2004	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA D ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	E 1	04/06/2004	
	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	1	04/06/2004	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	. 1	04/06/2004	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	04/06/2004	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	04/06/2004	
	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA	1	10/09/2021	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	10/09/2021	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	10/09/2021	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	S 1	10/09/2021	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	10/09/2021	
	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1	10/09/2021	
	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	1	03/05/2022	
ENQUADE	AMENTO			eriek (iterate) e geraje jangeriae yahalikunikata araile ingi ya ingina
	Enquadramento	44.23使200.35	Data Início	Data Encerrament
004-ISS SIMPLES NACIONAL			01/01/2018	
CONTATO	S			
Tipo	Descri	ção		
FONE	9884544911	The same of the sa		



PREFEITURA DE CENTRO NOVO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 01.612.323/0001-07

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, centro CEP: 65299-000



10/01/2024 10:04:27 USUÁRIO:ATENDENTE01

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 230-5

Situação: ATIVA

Razão social: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: TRACOLL

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 06.311.813/0001-89

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 04/06/2004

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 04/06/2004

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número		Bairro Cidade
COMERCIAL	AVENIDA TANCREDO NEVES	195	CENTRO	CENTRO NOVO DO MARANHAO-N





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 06.311.813/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:03:24 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **61C3.8657.8896.AB95**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 360420/23

Data da

07/12/2023 11:19:17

Inscrição Estadual: 125113455

CPF/CNPJ:06311813000189

Razão Social: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Endereço:

AVE TANCREDO NEVES, 195 CEP: 65299000 - CENTRO

Telefone:

(98)84544911

Município: CENTRO NOVO DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 15:51:23



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090971/23

Data da

07/12/2023 11:19:55

Inscrição Estadual: 125113455

CPF/CNPJ:06311813000189

Razão Social: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Endereço:

AVE TANCREDO NEVES, 195 CEP: 65299000 - CENTRO

Telefone:

(98)84544911

Município: CENTRO NOVO DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 15:52:20



PREFEITURA DE CENTRO NOVO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 01.612.323/0001-07

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, centro CEP: 65299-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 13930/2024 AUTENTICAÇÃO:437D432E126269160C1CC4E0FC72F1EE

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA, devidamente Inscrito sob o CNPJ 06.311.813/0001-89, situada à AVENIDA TANCREDO NEVES, 195 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **09/04/2024**. Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CENTRO NOVO DO MARANHAO-MA, 10/01/2024.

